

**LEI MUNICIPAL N.º. 1.852, 15 DE MARÇO DE 2012.
INCENTIVA A EDUCAÇÃO. AUTORIZA O TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Coronel Freitas, estado de Santa Catarina, Sr. **MAURI JOSÉ ZUCCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER – Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar o transporte escolar para os alunos que freqüentam a Escola Familiar Rural Santo Agostinho no município de Quilombo/SC, durante o ano letivo de 2012.

Art. 2º. O transporte dos alunos será feita com veículo do município de Coronel Freitas sendo as segundas-feiras e as sextas-feiras durante o ano letivo de 2012.

§ 1º. Em contra partida, os alunos beneficiados deverão plantar e acompanhar, em um terreno na comunidade, 20 mudas de árvores nativas, cedidas pela municipalidade, a cada ano em que recebe o transporte escolar subsidiado.

§ 2º. Deverão os alunos informar a Secretaria de Educação e a Câmara de Vereadores, para que estes acompanhem o desenvolver da atividade.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, com vigência até o dia 20 de dezembro de 2012.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2012.

**MAURI JOSÉ ZUCCO
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta secretaria em data supra e publicada no átrio do centro Administrativo.

**FABIANE DAL CHIAVON
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**